

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5044/2025

LICITANTE: NUCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.

CNPJ: 38.894.804/0001-54

DATA: 14 de maio de 2026

I - VERIFICAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA (ETAPA ELIMINATÓRIA - NÃO PONTUA)

Conforme Anexo VI, a licitante apresentou equipe mínima obrigatória?

1.1 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Profissional	Apresentado	Atende aos requisitos
Coordenador (Arquiteto/Engenheiro)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Arquiteto e Urbanista	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Engenheiro Georreferenciamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Assistente Social	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Advogado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

Nº	Profissional	Nome	Formação/Área	Registro Profissional	Observação
1	Coordenador a	CATIA HELENA SOARES FIGUEIREDO	Arquiteta e Urbanista	CAU nº A25700-1	Possui vínculo com a empresa e comprova a capacidade técnica
2	Arquiteta e Urbanista	ELEONORA ULIAN DE PAULA SIMÕES	Arquiteta e Urbanista	CAU nº A25933-0	Possui vínculo com a empresa e comprova a capacidade técnica

Nº	Profissional	Nome	Formação/Área	Registro Profissional	Observação
3	Engenheiro Georreferenciamento	RICARDO GOMES	Engenheiro Civil	CREA nº 0500492407-SP	Possui vínculo com a empresa e comprova a capacidade técnica
4	Assistente Social	SANDRA LEMOS FERREIRA	Assistente Social	CRESS nº 4034	Possui vínculo com a empresa e comprova a capacidade técnica
5	Advogada	SONIA MARIA FERREIRA GOMES	Advogada	OAB nº 83092	Possui vínculo com a empresa e comprova a capacidade técnica

1.2 – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

- Registro profissional válido
- Experiência comprovada compatível
- Declaração de disponibilidade
- Atendimento ao perfil exigido

1.3 – RESULTADO DA ETAPA

- HABILITADA TECNICAMENTE
- INABILITADA TECNICAMENTE

Habilitada

A proposta técnica apresentada pela licitante foi analisada quanto ao atendimento aos requisitos de conformidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere à composição e qualificação da equipe mínima obrigatória, tendo sido constatado o pleno atendimento às exigências previstas.

Verificou-se a indicação de Coordenador(a) de Projetos, profissional de nível superior com formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CAU/CREA),

com comprovação de experiência compatível na coordenação de projetos de Regularização Fundiária Urbana ou projetos urbanísticos de elevada complexidade, evidenciando capacidade para condução técnica e administrativa do objeto.

Constatou-se, ainda, a apresentação de Arquiteto(a) e Urbanista, com registro ativo no CAU, acompanhado de atestados de capacidade técnica e respectiva certidão de acervo técnico, demonstrando experiência na elaboração de projetos de topografia, levantamentos planialtimétricos e/ou cadastrais aplicados à regularização fundiária.

A licitante apresentou também Engenheiro(a) Especialista em Georreferenciamento, com registro ativo no CREA, comprovando experiência na execução de levantamentos planialtimétricos georreferenciados e cadastrais, compatíveis com as exigências técnicas do objeto, especialmente no que se refere à precisão cartográfica e geoespacial.

No campo social, foi indicada a presença de Assistente Social, com registro no CRESS, acompanhada de documentação comprobatória de atuação em projetos sociais voltados à mobilização comunitária, participação social e processos de regularização fundiária ou atividades correlatas, evidenciando aderência às fases de cadastro social e interação com a comunidade beneficiária.

Por fim, verificou-se a indicação de Advogado(a), com inscrição regular na OAB, com comprovação de experiência em análise dominial, registral e formalização imobiliária, incluindo atuação em projetos de regularização fundiária urbana ou serviços de complexidade equivalente, demonstrando aptidão para atuação nas fases jurídicas do processo.

Adicionalmente, todos os profissionais apresentados encontram-se acompanhados de documentação comprobatória pertinente, incluindo registros profissionais válidos, atestados de experiência e declarações de disponibilidade, atendendo às exigências editalícias quanto à qualificação e à futura comprovação de vínculo.

Dessa forma, conclui-se que a equipe mínima apresentada atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, sendo considerada adequada e suficiente para a execução do objeto contratual, razão

pela qual a proposta técnica é considerada apta para prosseguimento à fase de avaliação técnica.

II – MATRIZ A: EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (ATÉ 60 PONTOS)

A.1 – EXPERIÊNCIA EM MUNICÍPIOS (0 a 30 pontos)

Municípios comprovados: **6**

Pontuação: **18 / 30**

Compatível com REURB

Não se trata de Lei 6.766/1979

Fundamentação:

Atestado emitido pelo Governo de São Paulo, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, Estado de São Paulo/SP, Processo nº 387.00002772/2023-66, CERTIDÃO Nº 00000001090313 emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo, dos **Municípios de Araraquara, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Campinas e Taubaté**, com área total de 5.840.188,23m² sendo 584,0188 há, e 20.399 unidades averbadas.

Atestado de capacidade Técnica, CERTIDÃO Nº 88/2024 do Município de **São Bernardo do Campo/SP**, CAT DE Nº 0000000910127 emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo, com área total de 485766.11 m² sendo **48,57** ha;

Atestado de capacidade Técnica, Nº 0254/18 do Município de **Araraquara, São José do Rio Preto, Campinas e Taubaté/SP**, total de 4.391 unidades, com área total de 1.396.671,88 m² sendo **139,6672 hectares** ha;

A.2 – NÚCLEOS REGULARIZADOS (0 a 20 pontos)

Quantidade comprovada: **1**

Pontuação: **0 / 20**

Possui CRF

Possui matrículas

Registro comprovado

A empresa licitante não apresentou as Certidões de Registro expedidas pelos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, aptas a comprovar que seu responsável técnico foi o autor dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana executados nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme exigência expressa do edital.

Embora tenham sido apresentados atestados de capacidade técnica, estes não substituem a obrigatoriedade de apresentação das certidões registrares comprobatórias da efetiva conclusão e registro dos núcleos regularizados perante o Cartório de Registro de Imóveis.

A.3 – GRANDE VULTO (0 a 10 pontos)

Quantidade de contratos: **1**

Pontuação: **02/ 10**

Acima de 2.000 lotes

Compatível com REURB

Foi aceito o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, referente ao Processo nº 387.00002772/2023-66, acompanhado da CERTIDÃO nº 00000001090313, emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo. O documento comprova a execução de serviços de Regularização Fundiária Urbana nos Municípios de Araraquara, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Campinas e Taubaté, abrangendo área total de 5.840.188,23 m² (584,0188 ha), com 20.399 unidades averbadas, atendendo às exigências de comprovação técnica previstas no edital.

TOTAL MATRIZ A: 20 / 60 pontos

III – MATRIZ B: CAPACIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ATÉ 40 PONTOS)

B.1 – ÁREA DEMARCADA (0 a 20 pontos)

Área comprovada: **772,2560 hectares**

Pontuação: **08/ 20**

ART/RRT válida

Compatível com demarcação urbanística

Fundamentação:

Atestado emitido pelo Governo de São Paulo, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, Estado de São Paulo/SP, Processo nº 387.00002772/2023-66, CERTIDÃO Nº 00000001090313 emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo, dos Municípios de Araraquara, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Campinas e Taubaté, com área total de 5.840.188,23m² sendo **584,0188** há, e 20.399 unidades averbadas.

Atestado de capacidade Técnica, emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo, CERTIDÃO Nº 88/2024 do Município de São Bernardo do Campo/SP, CAT DE Nº 0000000910127, com área total de 485766.11 m² sendo **48,57** ha;

Atestado de capacidade Técnica, Nº 0254/18 do Município de Araraquara, São José do Rio Preto, Campinas e Taubaté/SP, total de 4.391 unidades, com área total de 1.396.671,88 m² sendo **139,6672 hectares** ha;

ACERVOS E ATESTADOS TECNICOS NÃO ACEITOS:

Atestado Técnico contrato de nº 004/2018 e CERTIDÃO Nº 0000000961793 emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo, com a Coordenação e Compatibilidade de Projetos no Município de São Paulo, Tendo em vista por não contém as informações de qual projeto de Regularização Fundiária foi executado.

Atestado Técnico nº 013/2012/SEHAB, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000975177 emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo, com a Coordenação e Compatibilidade de Projetos no Município de São Paulo, Tendo em vista que os dados do contrato foi celebrada no ano de 2012, sendo anterior a execução do procedimento de Demarcação Urbanística, conforme disposto no artigo 19 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

DECLARAÇÃO emitida no ano de 2008 pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, Estado de São Paulo/SP e CERTIDÃO Nº 0000000340340 emitida pela Arquiteta e Urbanista Catia Helena Soares Figueiredo, com a Atividade Técnica não compatível com a Reurb, Tendo em vista que os dados do contrato foi celebrada no ano de 2008, anterior a lei de 13.465/2017.

ARQUITETA E URBANISTA – ELEONORA ULIAN DE PAULA SIMÕES:

Atestado Técnico S/N, emitidas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, Estado de São Paulo/SP e CERTIDÃO Nº 0000000246274 emitida pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Coordenação e Compatibilidade de Projetos no Município de São Paulo, Tendo em vista que os dados do contrato foi celebrada no ano de 2008, sendo anterior a execução do procedimento de Demarcação Urbanística, conforme disposto na Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico s/n, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000407955 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Parecer Técnico e Assessoria no Município de São Paulo, Tendo em vista que os dados do contrato foi celebrada no ano de 2009, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico s/n, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000448964 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Gerenciamento de Obra ou serviço técnico no Município de São Paulo, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2012, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 023101/2015 DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000901521 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Certidão e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 023101/2015 DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000901521 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Certidão e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 023301/2015 DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000907414 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 0023401/2015-DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000918881 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 0023501/2015-DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000919183 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 0023601/2015-DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000919292 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 0023701/2015-DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000919448 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.



Atestado Técnico contrato de nº 0023801/2015-DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000928112 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 0023901/2015-DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000919993 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos. Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 024001/2015-DCC, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000920063 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2015, sendo anterior a execução do procedimento da Lei nº 13.465/2017.

Atestado Técnico contrato de nº 004/2018, emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e CERTIDÃO Nº 0000000963623 emitida pela Arquiteta e Urbanista pela Arquiteta e Urbanista Eleonora Ulian De Paula Simões, com a Atividade Técnica Coordenação e Compatibilização de Projetos no Município de Guarulhos, Tendo em vista por não contém as informações de qual projeto de Regularização Fundiária foi executado.

ENGENHEIRO CIVIL – RICARDO GOMES:

Atestado de Capacidade Técnica 128/02, emitidas pela Prefeitura da Estância de Atibaia do Município de Atibaia e CAT Nº SZC13281 emitida por Ricardo Gomes, Engenheiro Civil, especialista em Georreferenciamento, com a Atividade Técnica de Levantamento topográfico, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2002 a 2003, sendo que não faz jus a execução do procedimento e não se trata da REURB Lei nº 13.465/2017.

Atestado de Capacidade Técnica 404/2003 e 163/2004, emitidas pela Prefeitura da Diadema do Município de Diadema e CAT N° SZO78309 emitida por Ricardo Gomes, Engenheiro Civil, especialista em Georreferenciamento, com a Atividade Técnica de Levantamento topográfico, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2003 a 2005, sendo que não faz jus a execução do procedimento e não se trata da REURB Lei n° 13.465/2017.

Atestado de Capacidade Técnica, contrato de n° 803250102100/2005, emitidas pela Prefeitura De São Paulo do Município de São Paulo e CAT N° SZO78582 emitida por Ricardo Gomes, Engenheiro Civil, especialista em Georreferenciamento, com a Atividade Técnica de Levantamento planialtimétrico cadastral, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2005, sendo que não faz jus a execução do procedimento e não se trata da REURB Lei n° 13.465/2017.

Atestado de Capacidade Técnica, contrato de n° 803250102100/2005, emitidas pela Prefeitura De São Paulo do Município de São Paulo e CAT N° SZO78582 emitida por Ricardo Gomes, Engenheiro Civil, especialista em Georreferenciamento, com a Atividade Técnica de Levantamento planialtimétrico cadastral, Tendo em vista que os dados do contrato foram celebrados no ano de 2005, sendo que não faz jus a execução do procedimento e não se trata da REURB Lei n° 13.465/2017.

Atestado de Capacidade Técnica, contrato de n° 9.01.03.00/9.00.00.00/00683/08 – 2008 – atividade técnica de elaboração de projetos, CAT de n° 2620110009437.

B.2 – UNIDADES REGULARIZADAS (0 a 20 pontos)

Quantidade comprovada: **0**

Pontuação: **0/ 20**

- () Matrículas emitidas
- () Compatível com REURB

Fundamentação:

Não apresentou matrículas ou CRF Registradas.

TOTAL MATRIZ B: 08 / 40 pontos

IV – NOTA TÉCNICA FINAL

NT = MATRIZ A + MATRIZ B

NOTA FINAL (NT): 28 / 100 pontos

V – CLÁUSULA DE BARREIRA

Mínimo exigido: **70 pontos**

() CLASSIFICADA

(X) DESCLASSIFICADA

VI – SÍNTESE DO JULGAMENTO

a) Desclassificada

Trata-se da análise da Proposta Técnica apresentada pela licitante **NUCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo critério de julgamento adotado é o de melhor combinação de técnica e preço.

Após a verificação de conformidade da proposta e a análise técnica realizada pela Subcomissão, nos termos do Edital, do Termo de Referência e do Anexo de Critérios de Julgamento, procedeu-se à atribuição da Nota Técnica (NT), com base exclusivamente nos critérios objetivos constantes das Matrizes A e B.

Ao final da avaliação, a licitante obteve a seguinte pontuação:

Nota Técnica (NT): 13/ 100 pontos

Considerando que o edital estabelece pontuação mínima de 70 (setenta) pontos como condição para prosseguimento à fase de análise de preços, nos termos da cláusula de barreira prevista no instrumento convocatório, verifica-se que a licitante não atingiu o patamar mínimo exigido.

Dessa forma, nos termos do edital e da legislação aplicável, a proposta técnica da licitante é considerada insuficiente para fins de classificação, restando prejudicada a análise da proposta de preços.

Ressalta-se que a avaliação foi realizada com base em critérios objetivos, devidamente fundamentados e lastreados em documentação

comprobatória constante nos autos, não havendo qualquer elemento de natureza subjetiva no julgamento.

Diante do exposto, a Subcomissão Técnica decide pela desclassificação da licitante na fase técnica, em razão do não atendimento à cláusula de barreira estabelecida no edital, com o consequente prosseguimento do certame apenas com as licitantes classificadas.

VII – DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

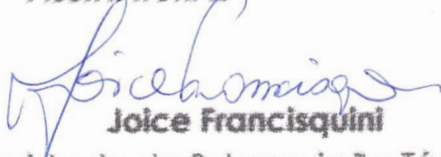
A Subcomissão Técnica de Avaliação declara, para os devidos fins, que a análise da proposta técnica da licitante foi realizada em estrita observância às disposições do Edital, do Termo de Referência e do Anexo de Critérios de Julgamento.

Declara, ainda, que a verificação da equipe mínima foi conduzida exclusivamente como critério habilitatório, não sendo objeto de pontuação, limitando-se à análise do atendimento integral aos requisitos exigidos.

Registra-se que a atribuição da Nota Técnica considerou única e exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos nas Matrizes A e B, não tendo sido adotado qualquer elemento de natureza subjetiva ou discricionária desvinculada do instrumento convocatório.

Por fim, atesta-se que toda a pontuação atribuída encontra-se devidamente fundamentada e amparada em documentação comprobatória constante nos autos do processo, assegurando-se a rastreabilidade, transparência e legalidade do julgamento técnico realizado

VIII – ASSINATURAS



Joice Francisquini

Presidente da Subcomissão Técnica



Carmen Laura Machado

Membro



Barbara Perin

Suplente

ATA DA 9ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5044/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, situada no Município de Várzea Grande/MT, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica designada por meio da Portaria nº 03/2026/ SMDURFH, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande-MT, no dia 16/01/2026, com a finalidade de dar início aos trabalhos de análise e julgamento das Propostas Técnicas referentes ao Processo Licitatório nº 5044/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Estiveram presentes na reunião da Subcomissão Técnica, os membros: Joice Francisquini – Presidente da Subcomissão Técnica, matrícula nº 168.631; Carmen Laura Machado – Membro, matrícula nº 168.653, e Barbara Perin – Suplente, matrícula nº 174.773.

Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à análise da proposta técnica apresentada pela empresa **NUCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.** inscrita no CNPJ nº 38.894.804/0001-54, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, N 1327, CEP de n 04543-011, Bairro Nova Conceição, Cidade de São Paulo/SP, a Subcomissão Técnica procedeu à verificação da proposta técnica apresentada, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Inicialmente, procedeu-se à verificação da equipe mínima obrigatória exigida pelo Anexo VI do Edital. Da análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante apresentou todos os profissionais exigidos para composição da equipe técnica mínima, compreendendo Coordenadora de Projetos, Arquiteta e Urbanista, Engenheiro Especialista em Georreferenciamento, Assistente Social e Advogada, todos acompanhados dos respectivos registros profissionais, comprovação de vínculo com a empresa, experiência compatível e declarações de disponibilidade, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Assim, a empresa foi considerada **HABILITADA TECNICAMENTE** nesta etapa.

Na sequência, passou-se à análise da Matriz A – Experiência da Licitante.

No item A.1 – Experiência em Municípios, verificou-se a comprovação de atuação em 06 (seis) municípios, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e certidões emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, e pelo

Município de São Bernardo do Campo/SP, contemplando os Municípios de Araraquara, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Campinas, Taubaté e São Bernardo do Campo. Em razão da comprovação apresentada, foi atribuída pontuação de 18 (dezoito) pontos.

Quanto ao item A.2 – Núcleos Regularizados, constatou-se que a empresa não apresentou Certidões de Registro expedidas pelos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, matrículas individualizadas ou documentos registrais aptos a comprovar a efetiva conclusão e registro dos projetos de Regularização Fundiária Urbana executados. Embora tenham sido apresentados atestados de capacidade técnica, estes não substituem a exigência editalícia de comprovação registral dos núcleos regularizados, razão pela qual foi atribuída pontuação zero neste quesito.

No item A.3 – Grande Vulto, verificou-se a comprovação de 01 (um) contrato envolvendo quantitativo superior a 2.000 unidades imobiliárias, por meio de atestado emitido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, abrangendo 20.399 unidades averbadas. Em razão disso, foi atribuída pontuação de 02 (dois) pontos.

Dessa forma, a Matriz A totalizou 20 (vinte) pontos, de um máximo de 60 pontos possíveis.

Prosseguindo para a análise da Matriz B – Capacidade do Responsável Técnico, verificou-se que a Coordenadora indicada, Catia Helena Soares Figueiredo, comprovou experiência técnica correspondente a 772,2560 hectares, por meio de atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico compatíveis com o objeto licitado, resultando na atribuição de 08 (oito) pontos no item B.1 – Área Demarcada.

Registra-se que diversos atestados e certidões apresentados em nome dos profissionais Catia Helena Soares Figueiredo, Eleonora Ulian de Paula Simões e Ricardo Gomes não foram considerados para fins de pontuação por se referirem a contratos celebrados anteriormente à vigência da Lei Federal nº 13.465/2017, por não demonstrarem compatibilidade direta com atividades de Regularização Fundiária Urbana – REURB ou por não conterem informações suficientes para comprovação da execução de projetos de regularização fundiária.

No item B.2 – Unidades Regularizadas, verificou-se a ausência de matrículas emitidas, Certidões de Regularização Fundiária registradas ou demais documentos aptos a comprovar a efetiva regularização de unidades imobiliárias, razão pela qual foi atribuída pontuação zero neste critério.

Assim, a Matriz B totalizou 08 (oito) pontos, de um máximo de 40 pontos possíveis.

Ao final da avaliação, a licitante alcançou Nota Técnica Final (NT) de 28 (vinte e oito) pontos, resultante da soma das Matrizes A e B.

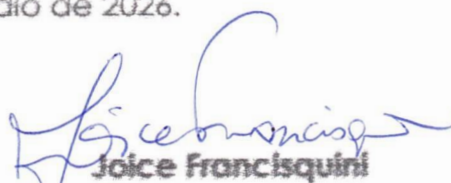
Considerando que o Edital estabelece pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para superação da cláusula de barreira e prosseguimento à fase de análise da proposta de preços, verificou-se que a licitante não atingiu o patamar mínimo exigido.

Dessa forma, a Subcomissão Técnica deliberou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.** na fase técnica, em razão do não atendimento à cláusula de barreira prevista no instrumento convocatório, restando prejudicada a análise da proposta de preços.

Registra-se que toda a avaliação foi realizada em estrita observância às disposições do Edital, do Termo de Referência e do Anexo de Critérios de Julgamento, sendo a pontuação atribuída exclusivamente com base em critérios objetivos, devidamente fundamentados na documentação constante dos autos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2026.




Joice Francisquini

Presidente da Subcomissão Técnica



Carmen Laura Machado
Membro



Barbara Perin
Suplente